

C A P S T U B A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS **SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA**

CNPJ 03.148.801/0001-97

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 01/2021

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.148.801/0001-97, estabelecida na Rua XV de Novembro, 306, Bairro Centro, CEP: 18.740-000, Município Taquarituba, UF SP, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **ELISETE DE FATIMA GARBELOTE SOARES**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n.º 21.601.408-6, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 113.283.408-21, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 3.221.554 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 225.397.438-20, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA**.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme a cláusula 2.3 do contrato nº 06/2020, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 8,99% e será de **R\$ R\$ 14.648,16 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **28/09/2021** a **27/09/2022**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

C A P S T U B A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS **SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA**

CNPJ 03.148.801/0001-97

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Taquarituba, 28 de setembro de 2021.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

Nome: ELISETE DE FÁTIMA GARBELOTE SOARES

R.G.: 21.601.408-6 SSP/SP

C.P.F.: 113.283.408-21

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Nome: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS

R.G.: 3.221.554 SSP/SP

C.P.F.: 225.397.438-20

TESTEMUNHAS:

1) **Nome completo:**

CPF Nº

Ass.:

2) **Nome completo:**

CPF Nº

Ass.: